

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR/FURG N° 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 para a fase de grupos.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando a Portaria n° 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 da fase de grupos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário do expediente acadêmico e administrativo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 da fase de grupos, em caráter excepcional, da seguinte forma:

I- nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília, regressando às 18h para aquelas atividades que são desenvolvidas no turno da noite; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Parágrafo único. As atividades letivas nos horários sem expediente deverão ser reprogramadas, sem prejuízo do calendário acadêmico.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas na forma do disposto no art. 3º da Portaria ME n° 9.763, de 9 de novembro de 2022.

Art. 3º As Unidades Acadêmicas e Administrativas poderão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao agente público que optar, e requisitar à chefia, exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

§ 1º Em caso de exercício de agente público que optar pela atividade no horário de expediente ordinário, a chefia deverá encaminhar solicitação à Pró-reitoria de Infraestrutura (PROINFRA) para fins de disponibilização de portaria e demais serviços terceirizados.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica às atividades letivas e avaliativas nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 4º Excluir do cumprimento do expediente, estabelecido no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância, do Hospital Universitário, da Coordenação da Frota e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados e Superintendente do Hospital Universitário, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Renato Duro Dias
Reitor em exercício